



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 PROCESSO DE COMPRA Nº 176/2022**

O Município de Urubici SC, torna público o presente PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e Decretos Municipais, 2166/2017, 2552/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, cujas especificações encontram-se no anexo I deste Edital.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas:** até às 12h30min do dia 01 de novembro de 2022.

**Abertura das Propostas:** às 13h00min do dia 01 de novembro de 2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **dia 01 de novembro de 2022**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

### **2. DO OBJETO:**

2.1. Aquisição de **UNIFORME ESCOLAR**, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tadel, bermuda feminina e calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC.

### **3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas a seguir:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**  
Proj/Ativ 2023 Manutenção do Ensino Fundamental



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

139 3.3.90.00.00.00.00.00 0118

**Valor Total Máximo R\$464.248,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2046 Operacionalização Centro de Educação Infantil

182 3.3.90.00.00.00.00.00 0118

**Valor Total Máximo R\$464.248,00**

## 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. No caso de impugnação do Edital, caberá ao Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, juntamente com os responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, e o Departamento Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame.

## 5. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)

5.1. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal, conforme instruções constantes no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, após o qual dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, caso já tenha cadastro o mesmo fica dispensado.

5.2. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

5.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

5.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6.2. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente; (caso se enquadre).

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **6.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

6.5.1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto.

6.5.2. Empresas sob processo de falência ou concordata.

6.5.3. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

6.5.4. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.5.5. Pessoa física.

6.5.6. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses prevista no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A licitante deverá inserir sua proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1. Devido ao Município de Urubici SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema, independentemente de cadastro no SICAF.**

7.2. Para inserção de sua proposta inicial e documentos de habilitação exigidos no edital, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento constantes no anexo I deste Edital.

7.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R\$), não podendo



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto e a **marca do produto cotado**.

7.5. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

7.6. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **Desclassificação** da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.

7.7. O Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta e com as demais exigências do edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

7.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.13. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico, será aberta pelo Pregoeiro através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço Global**.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referencia, anexo I deste Edital.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

9.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao preço global.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades contantes em legislação.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, quando houver, um intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance de cobrir e melhor oferta.

10.6. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$10,00 (dez reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

10.10.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no site eletrônico oficial do município de Urubici SC, disponível no endereço eletrônico [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br).

10.11. Na fase de lance, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

## 11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO**.

11.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao preço global.

11.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.1.2 e 11.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

12.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06).





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

12.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.10. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **13. NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTA**

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. O licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta.

13.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

14.3. Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) da apresentação de planilha de custos; ou

b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

14.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, os seguintes documentos:

### 15.1.1. JURÍDICA:

15.1.1.1. No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;

15.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

15.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.1.1.4. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

15.1.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, ou;



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

15.1.1.6. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.1.1.8. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

## **15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.1.2.7. Certidão Negativa Correicional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

15.1.2.8. Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência atualizada. Não serão considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 15.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

**ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde o dia 01/01/2019, as certidões dos modelos “falência, concordata e recuperação judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

## 15.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)

15.3.1. Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já forneceu UNIFORME ESCOLAR, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação. Será considerado compatível já ter fornecido uniforme escolar com pelo menos metade do quantitativo estimado neste edital.

15.3.2. O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

15.3.3. Será exigido de todos os itens laudos técnicos que comprovem que o material atende as especificações deste Termo de Referência, devendo estes serem apresentados no momento da proposta.

15.3.3.1. Os laudos deverão ser elaborados em papel timbrado, emitido por laboratório reconhecido na área de análises de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

### LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA

- LAFIT – SENAI – Brusque SC (47) 3251-8905 ou;
- CIENTEC – Porto Alegre RS (51) 3287-2141 ou;
- TECPAR – Curitiba PR (41) 3316 – 3000
- CENAI CETI – RJ



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Obs: Poderão os laudos ser emitidos por outros laboratórios não listados acima, assim como por empresas do ramo têxtil.

## **15.4. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (juntamente com os documentos de habilitação)**

15.4.1. Declaração Conjunta, contendo: (modelo anexo II);

a) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei 10.520, de 17/07/2002);

b) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

c) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

e) Declara sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

15.4.2. Declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, caso se enquadre nesse condição. (modelo Anexo III).

15.4.3. Dados da empresa: (modelo anexo IV);

Razão social; endereço, telefone, e-mail, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente e dados do representante legal.

### **OBSERVAÇÕES:**

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, **MESMO QUE ESTA**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

**APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO**, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

f) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

g) Para os documentos que não apresentarem **prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

h) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

i) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

j) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

k) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

l) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.

## 16. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

16.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes deste Edital.

16.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

16.1.2. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

16.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.3. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

16.3.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 16.2.1 deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 16.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

## **17. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)**

17.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

17.2. Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

17.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

## **18. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

recurso por parte dos licitantes.

18.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

18.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

18.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

18.2.1. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

18.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, eo Pregoeiro esta autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

## 19. DAS AMOSTRAS

19.1. A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos servidores. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

19.2. Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço global deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o lote no qual foi vencedora, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, juntamente com os Laudos Técnicos exigidos no item 15.3. deste edital, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, devendo ser apresentadas até 3 (três) dias úteis após a declaração da vencedora, no município de Urubici, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

19.3. A licitante vencedora que não apresentar amostra e laudo ou apresentá-los em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

19.4. Os referidos itens serão avaliados até a adjudicação e homologação do processo, sendo que a devolução dos mesmos será realizada após o recebimento definitivo dos itens licitados.

19.5. As amostras e laudos serão analisados pela comissão avaliadora formada por funcionários da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e somente serão aceitos aqueles que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes neste edital.

19.6. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pelo município de Urubici.

19.7. Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

19.8. Caso algum(ns) item(ns) componente do Lote tenha amostra(s) reprovada(s), a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital (Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520), sendo prejudicado o Lote todo e a licitante ofertante do menor preço subsequente será convocada para que apresente as amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

19.9. As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

20.1. Após declarado o vencedor da licitação e devidamente habilitado, e não havendo interposição recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologar o resultado da licitação.

20.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, e somente ocorrerá após apreciação do Pregoeiro sobre o mesmo.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto da presente contratação a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato.

21.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, para assinar contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**21.4. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa.**

21.5. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

21.6. O fornecimento será mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

## 22. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

22.1. O objeto desta licitação será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, ou em outro lugar definido pela Administração Municipal.

22.2. A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto tomando como base as especificações contidas no termo de referencia e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Urubici – SC.

22.3. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a entrega do objeto. A entrega terá que ser feita pela vencedora após a autorização de fornecimento, no período de até 90 dias.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. O Município efetuará o pagamento do valor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

24.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 número do Processo, da autorização de fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento, quando forem realizados pedido com CNPJ acima descrito.

24.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

24.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

24.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

24.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

24.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

## **25. DAS PENALIDADES**

25.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

25.3. Pelo atraso na entrega dos produtos poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

25.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.5. No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

25.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para contratar, se concluída a fase licitatória.
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO**

26.1. A fiscalização do presente Contrato de Fornecimento referente a secretaria de obras ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Márcia Custódio de Souza  
Mat: 139

## **27. DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021**

27.1. Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

## **28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

28.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

## **29. DO REAJUSTE**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

29.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

## **30. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

30.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores por apresentarem documentação e/ ou proposta ao presente Pregão.

31.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

31.4. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, o todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação.

31.5. Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação as disposições da Legislação pertinente.

31.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame fica eleito o foro da Comarca de Urubici SC.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

31.7. O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página do **Município de Urubici** no endereço eletrônico [www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@urubici.sc.gov.br](mailto:licitacao@urubici.sc.gov.br).

31.8. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h, pela Secretaria de Administração da Prefeitura de Urubici SC, pelo fone: (49) 3278-4211 e pelo e-mail [licitacao@urubici.sc.gov.br](mailto:licitacao@urubici.sc.gov.br).

## 32. ANEXOS DO EDITAL

32.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

32.2. Termo de Referência, objeto do edital (Anexo I);

32.3. Declaração conjunta (Anexo II)

32.4. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ( Anexo III);

32.5. Dados da empresa (Anexo IV);

32.6. Minuta contrato (Anexo V);

Urubici SC, 17 de outubro de 2022.

Mariza Costa  
Prefeita Municipal



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de **UNIFORME ESCOLAR**, sendo CAMISETA DE MANGA CURTA CAMISETA MANGA LONGA, BERMUDA MASCULINA, CALÇA MASCULINA EM HELANCA, JAQUETA UNISSEX MOLETOM, JAQUETA UNISSEX TACTEL, BERMUDA FEMININA, CALÇA LEGGING FEMININA, conforme especificações abaixo, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto se faz necessária, haja vista atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Urubici/SC.

Ainda, a aquisição dos produtos ora descritos visa dar efetividade à Lei Municipal nº 2.387/2021, que "AUTORIZA A AQUISIÇÃO E A DOAÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URUBICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### 3. METODOLOGIA

A aquisição proposta será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 10.024/2019, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos principais órgãos fiscalizadores, que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço.

O fornecimento dos produtos se baseará na "Demanda" encaminhada pela Secretaria Requisitante, por meio da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto do Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada em fornecimento dos bens abaixo descritos.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor médio Unitário	Valor médio total
01	2.416	Pça.	CAMISETA DE MANGA CURTA (conforme especificação abaixo)	R\$49,15	R\$118.746,40

## ENSINO INFANTIL

TAMANHO	04	06	08	10	12	TOTAL
FEMININO	100	186	145	60	-	491
MASCULINO	80	200	130	75	04	489
<b>TOTAL</b>						<b>980</b>

## ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	15	80	150	205	120	75	16	661
MASCULINO	18	75	230	200	125	115	12	775
<b>TOTAL</b>								<b>1.436</b>

02	2.416	Pça	CAMISETA DE MANGA LONGA (Conforme especificação abaixo)	R\$60,85	R\$147.013,60
----	-------	-----	--	----------	---------------

## ENSINO INFANTIL

TAMANHO	04	06	08	10	12	TOTAL
FEMININO	100	186	145	60	-	491
MASCULINO	80	200	130	75	04	489
<b>TOTAL</b>						<b>980</b>

## ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	15	80	150	205	120	75	16	661
MASCULINO	18	75	230	200	125	115	12	775



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

<b>TOTAL</b>									<b>1.436</b>
<b>03</b>	<b>1.232</b>	<b>pça.</b>	<b>BERMUDA MASCULINA</b> (conforme especificação abaixo)					<b>R\$56,40</b>	<b>R\$69.484,80</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
<b>TAMANHO</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P ADULTO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>MASCULINO</b>	70	214	206	298	192	126	112	14	1.232
									<b>1.232</b>
<b>04</b>	<b>1.220</b>	<b>pça.</b>	<b>CALÇA MASCULINA EM HELANCA</b> (conforme especificação abaixo)					<b>R\$81,30</b>	<b>R\$99.186,00</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
<b>TAMANHO</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P ADULTO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>MASCULINO</b>	76	212	204	296	190	122	108	12	1.220
<b>TOTAL</b>									<b>1.220</b>
<b>05</b>	<b>1.199</b>	<b>pça.</b>	<b>JAQUETA MOLETOM UNISSEX</b> (conforme especificação abaixo)					<b>R\$84,96</b>	<b>R\$101.867,04</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL</b>									
<b>TAMANHO</b>	<b>04</b>	<b>06</b>	<b>08</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P ADULTO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>FEMININO</b>	51	101	112	103	102	61	38	12	<b>580</b>
<b>MASCULINO</b>	39	107	103	149	96	63	56	06	<b>619</b>
									<b>1.199</b>



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

06	1.199	Pça.	<b>JAQUETA UNISSEX TACTEL</b> (conforme especificação abaixo)	R\$174,65	R\$209.405,35
----	-------	------	--	-----------	---------------

## EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	51	101	112	103	102	61	38	12	580
MASCULINO	39	107	103	149	96	63	56	06	619
									1.199

07	1.160	Pça.	<b>BERMUDA FEMININA</b> (conforme especificação abaixo)	R\$68,00	R\$78.880,00
----	-------	------	--	----------	--------------

## EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	102	202	224	206	204	122	76	24	1.160

08	1.160	Pça.	<b>CALÇA LEGGING FEMININA</b> (conforme especificação abaixo)	R\$89,58	R\$103.912,80
----	-------	------	--	----------	---------------

## EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	102	202	224	206	204	122	76	24	1.160
									1.160

R\$928.495,99

### 5.DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES POR TAMANHO

#### 5.1. CAMISETA DE MANGA CURTA





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ENSINO INFANTIL

TAMANHO	04	06	08	10	12	TOTAL
FEMININO	100	186	145	60	-	491
MASCULINO	80	200	130	75	04	489
<b>TOTAL</b>						<b>980</b>

## ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	15	80	150	205	120	75	16	661
MASCULINO	18	75	230	200	125	115	12	775
<b>TOTAL</b>								<b>1.436</b>

**CAMISETA DE MANGA CURTA:** A frente e a costa da Camiseta Manga Curta deverão ser confeccionadas em tecido de meia malha Jacquard com a composição de 63% Poliéster/ 37% Viscose, na cor branca, com a gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. Deverá ser tecido na malha Jacquard o brasão do município de URUBICI, com efeito de marca d'água, com o fio Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça deverá ter mangas modelo raglan, sendo que no meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, sendo o central na cor Azul Royal, na frente e o na costa a cor Azul Marinho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela; 1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho. Na gola deverá ser inserida a escrita "URUBICI", nas duas laterais, na cor branca, com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o “Brasão da Prefeitura Municipal de URUBICI e a escrita URUBICI” na cor azul marinho; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

## 5.2. CAMISETA MANGA LONGA

### ENSINO INFANTIL

TAMANHO	04	06	08	10	12	TOTAL
FEMININO	100	186	145	60	-	491
MASCULINO	80	200	130	75	04	489
<b>TOTAL</b>						<b>980</b>

### ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	15	80	150	205	120	75	16	661
MASCULINO	18	75	230	200	125	115	12	775
<b>TOTAL</b>								<b>1.436</b>

**CAMISETA MANGA LONGA:** A frente e a costa da Camiseta Manga longa deverão ser confeccionada em tecido de meia malha Jacquard com a composição de 63% Poliéster/ 37% Viscose, na cor branca, com a gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, deverá ser tecido na malha Jacquard o brasão do município de URUBICI, com efeito de marca d'água, com o fio Trilobal Brilhante 100% Poliéster. A peça deverá ter mangas modelo raglan, sendo que no meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, com 1cm de largura cada um, confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, sendo o central na cor Azul Royal, na frente e o na costa a cor Azul Marinho, distanciadas de 0,5cm entre si. A gola deverá ser “V” única confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul royal; 0,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor amarela; 1,5cm com fio tinto 100% acrílico na cor azul marinho. Na gola deverá ser inserida a escrita “URUBICI”, nas duas laterais, na cor branca, com largura de 18cm e altura de 1cm. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67%



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor branca, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº 120, na cor Branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o “Brasão da Prefeitura Municipal de URUBICI e a escrita URUBICI” na cor azul marinho; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

## 5.3. BERMUDA MASCULINA

### EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
MASCULINO	70	214	206	298	192	126	112	14	1.232
									<b>1.232</b>

**BERMUDA MASCULINA:** Bermuda deverá ser confeccionada em tecido de Malha 100% Poliamida, com gramatura de 250g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho. Na frente da perna direita, a 3cm da costura lateral, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 250g/m<sup>2</sup>. No meio da faixa Jacquard deverão ser inseridas a palavra “URUBICI”, na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras da faixa, deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao GG. A peça deverá ser toda costurada



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº 120, na cor azul marinho. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

#### 5.4. CALÇA MASCULINA EM HELANCA

##### EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
MASCULINO	70	214	206	298	192	126	112	14	1.232
TOTAL									1.232

**CALÇA MASCULINA EM HELANCA:** A Calça Masculina deverá ser confeccionada em tecido de malha 100% Poliamida, com gramatura de 250g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 250g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "URUBICI", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13cm de altura por 11cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15cm de altura por 13cm de largura para os tamanhos de P ao EG. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120, na cor azul marinho. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100%



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

## 5.5. JAQUETA UNISSEX MOLETOM

### EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	51	101	112	103	102	61	38	12	580
MASCULINO	39	107	103	149	96	63	56	06	619
									1.199

**JAQUETA UNISSEX MOLETOM:** Jaqueta deverá ser confeccionada em tecido moletom felpado, tendo a composição de 50% Poliéster/ 50% Algodão, com gramatura de 325 g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho; a parte interna do capuz, deverá ser confeccionada em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor amarela. A peça deverá ter mangas modelo raglan; no meio das mangas deverá ser costurada uma faixa, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 250g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "URUBICI", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. Os punhos e a barra deverão ser confeccionados em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura dupla de 6cm (acabada), sendo a parte interna de 6cm (acabada), com fio tinto 100% Acrílico, na cor azul marinho e a externa de 6cm (acabada), começando da costura com o corpo até a ponta, deverá ser: 1,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na azul marinho; 1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal; 0,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho; 1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor amarela; 0,3 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho;





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul royal; 1,1 cm com fio tinto 100% Acrílico na cor azul marinho. O fechamento deverá ser feito com zíper de nylon destacável, na cor amarela, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e capuz. O acabamento interno do zíper e das costuras internas do capuz com o corpo, deverão ter um revel, com o mesmo tecido do corpo, costurado internamente na máquina overloque e rebatido externamente em máquina reta. A parte externa do zíper e a parte superior do bolso canguru deverão ser rebatidas por máquina reta; o capuz e a abertura dos bolsos canguru deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster/ 120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de URUBICI e a escrita URUBICI" na cor azul marinho; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

## 5.6. JAQUETA UNISSEX TACTEL

### EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	51	101	112	103	102	61	38	12	580
MASCULINO	39	107	103	149	96	63	56	06	619
									1.199

**JAQUETA UNISSEX TACTEL:** A Jaqueta Unisex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul marinho com gramatura de 100g/m<sup>2</sup>, com ligamento rip stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici/SC – Fone/Fax: (49) 3278-4211  
[www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br)



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/-2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de 96 g/m<sup>2</sup>, na cor branca. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados três galões, medindo 1cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, sendo o central na cor amarela, o da frente e os das costas na cor azul royal, confeccionados em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 100 g/m<sup>2</sup>. A peça terá mangas raglã e punhos do próprio tecido com elástico de 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elástica com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor amarela, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 6cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na parte externa, na cor azul marinho confeccionado com o mesmo tecido do corpo, e na parte interna, na cor amarela confeccionado em tecido meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, devendo ser costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul marinho, com largura mínima de 5cm. Todas as partes desfiadas da peça deverão ser overlocadas. No meio da costa, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120 na cor azul marinho. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. LOGOTIPIA Na frente no lado esquerdo, deverá ser aplicado, através do processo de colagem e reforçado com costura o "Brasão da Prefeitura Municipal de URUBICI e a escrita URUBICI" na cor azul marinho; com a medida de 6cm de largura por 8cm de altura. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## 5.7. BERMUDA FEMININA

### EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	102	202	224	206	204	122	76	24	1.160
									1.160

**BERMUDA FEMININA:** A Bermuda deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 250g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "URUBICI", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster, nº120, na cor azul marinho. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com o tamanho da peça. Apresentar na proposta Laudos Técnicos, GRAMATURA, DENSIDADE CURSO, DENSIDADE COLUNAS E TÍTULO. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

## 5.8. CALÇA LEGGING FEMININA

### EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

TAMANHO	04	06	08	10	12	14	16	P ADULTO	TOTAL
FEMININO	102	202	224	206	204	122	76	24	1.160
									1.160



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

**CALÇA LEGGING FEMININA:** Calça Legging Feminina deverá ser confeccionada em tecido de malha, na composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor amarela, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 250g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "URUBICI", na cor preta, com 0,5cm de largura e 10,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2cm, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor azul royal, em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a peça ao corpo. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster/ 120. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Apresentar na proposta LAUDO TÉCNICO emitido por laboratório reconhecido na área de análise de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

O licitante deverá apresentar na proposta Laudos Técnicos que comprovem que o produto segue as especificações previstas neste Termo de Referência, CONFORME ACIMA DESCRITO.

## 6. LOCAIS E ENTREGA

O objeto desta licitação será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, ou em outro lugar definido pela Administração Municipal.

A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto tomando como base as especificações contidas no Anexo "5" e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Urubici - SC

## 7. PRAZO DE ENTREGA



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a entrega do objeto. A entrega terá que ser feita pela vencedora após a autorização de fornecimento, no período de até 90 dias.

## 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, ou;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## 9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Alvará de funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante, com vigência. Não serão



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

considerados válidos protocolos ou recibos de solicitação da renovação de validade do Alvará.

- Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já forneceu UNIFORME ESCOLAR, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação. Será considerado compatível já ter fornecido uniforme escolar com pelo menos metade do quantitativo estimado neste edital.

– O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

## 11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O proponente deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

## 12. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O proponente deverá apresentar:

- 1) Declaração de que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);
- 2) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87 inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 3) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa.

## 13. DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI 14.133/2021

Não se aplica a esta Licitação, nem às contratações dela decorrentes, a Lei nº 14.133/2021.

## 14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

---

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – Urubici/SC – Fone/Fax: (49) 3278-4211  
[www.urubici.sc.gov.br](http://www.urubici.sc.gov.br)



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que regem o presente Edital.

## 15.DO REAJUSTE

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

## 16.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, SE NECESSÁRIO, nos termos do artigo 65, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

## 17. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas, a seguir:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2023 Manutenção do Ensino Fundamental

139 3.3.90.00.00.00.00.00 0118

**Valor Total Máximo R\$464.248,00**

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2046 Operacionalização Centro de Educação Infantil

182 3.3.90.00.00.00.00.00 0118

**Valor Total Máximo R\$464.248,00**

## 18. DO PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do valor dos produtos entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

recebimento dos bens, produtos, ou serviços, e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura. O pagamento fica condicionado ao fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Ata/Contrato de Fornecimento ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Márcia Custódio de Souza  
Mat:139

## 20. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para possível fornecimento dos produtos do objeto deste Termo Referência é de R\$928.495,99 (novecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

O preço descrito neste Termo de Referência foi obtido através orçamentos e seguem anexados a estes documentos.

## 21. DOS LAUDOS TÉCNICOS

Será exigido de todos os itens laudos técnicos que comprovem que o material atende as especificações deste Termo de Referência, devendo estes serem apresentados no momento da proposta.

Os laudos deverão ser elaborados em papel timbrado, emitido por laboratório reconhecido na área de análises de tecidos ou por empresas do ramo têxtil, comprovando as características, composição, cores, gramatura, tipo de tecido, modelo do uniforme, fios, desenhos, tamanhos, dentre outros, não sendo válido laudo emitido pelo próprio licitante.

### LABORATÓRIOS DE REFERÊNCIA

- LAFIT – SENAI – Brusque SC (47) 3251-8905 ou;
- CIENTEC – Porto Alegre RS (51) 3287-2141 ou;
- TECPAR – Curitiba PR (41) 3316 – 3000
- CENAI CETI – RJ

Obs: Poderão os laudos ser emitidos por outros laboratórios não listados acima, assim como por empresas do ramo têxtil.

## 22. DAS AMOSTRAS

A avaliação das amostras tem como objetivo garantir e proporcionar segurança ao evitar-se fornecimento de bens com baixa qualidade e/ou sem correspondência com o edital, assim como demais trâmites desnecessários do processo – devolução da





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

mercadoria, distrato, anulação de empenhos e convocação do segundo colocado – sob custos e prazos que não se amoldam ao rito célere inerente da modalidade pregão, evitando-se potencial prejuízo aos servidores. Este procedimento visa verificar a conformidade das propostas com os requisitos do ato convocatório, nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no edital.

Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertante do menor preço global lote deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto que compõe o lote no qual foi vencedora, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, juntamente com os Laudos Técnicos exigidos no item '21' deste edital, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, devendo ser apresentadas até 3 (três) dias úteis após a declaração da vencedora no município de Urubici na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A licitante vencedora que não apresentar amostra e laudo ou apresentá-los em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

Os referidos itens serão avaliados até a adjudicação e homologação do processo, sendo que a devolução dos mesmos será realizada após o recebimento definitivo dos itens licitados.

As amostras e laudos serão analisados pela comissão avaliadora formada por funcionários da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e somente serão aceitos aqueles que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes neste edital.

A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pelo município de Urubici.

Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

Caso algum(ns) item(ns) componente do Lote tenha amostra(s) reprovada(s), a proposta da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital (Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520), sendo prejudicado o Lote todo e a licitante ofertante do menor preço subsequente será convocada para que apresente as amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante seja declarada classificada em primeiro lugar.

As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

## **22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Deverá, por fim, constar do Edital de Licitação o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL dado que, para fins de atendimento ao interesse público primário, o





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

fator de julgamento pelo menor preço GLOBAL é o mais indicado, desde que atendidas as exigências do Edital.

## **23.DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis.

Pelo atraso na entrega dos produtos/serviços poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ele, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente: Impedimento para contratar, se concluído a fase licitatória; Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Urubici/SC, 26 de setembro de 2022.

**ROSILENE TEREZINHA DA ROSA ABREU**  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

(razão social da Empresa)....., CNPJ nº....., sediada na (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....portador(a) do RG nº ..... do CPF nº....., participante no Pregão Eletrônico nº ....., contrato de repasse nº.....(quando se tratar de convênios).

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

DECLARA sob as penas da lei que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... do CPF nº ..... DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DECLARA AINDA** que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO IV

Dados da empresa:

Razão social;

Endereço completo;

Telefone;

E-mail;

Nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente;

Dados do representante legal;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## ANEXO V

### **MINUTA CONTRATO Nº XXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE URUBICI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, senhor XXXX, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxx Bairro xxxxx, cidade xxxxxx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, xxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxx, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **UNIFORME ESCOLAR**, sendo camiseta de manga curta, camiseta manga longa, bermuda masculina, calça masculina em helanca, jaqueta unissex moletom, jaqueta unissex tactel, jaqueta unissex tactel, bermuda feminina, calça legging feminina, conforme especificações do termo de referência, para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Urubici/SC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, ou em outro lugar definido pela Administração Municipal.

2.2. A entrega será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, nas quantidades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto tomando como base as especificações contidas no termo de referencia e diretamente no endereço indicado pela Secretaria solicitante no município de Urubici - SC

2.3. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar a entrega do objeto. A entrega terá que ser feita pela vencedora após a autorização de fornecimento, no período de até 90 dias.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O Município pagará pela prestação dos serviços o valor de R\$ xxx (xxxxxx).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O Município efetuará o pagamento do valor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 número do Processo, da autorização de fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento, quando forem realizados pedido com CNPJ acima descrito.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.4. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.5. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.6. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

## **CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Proj/Ativ 2023 Manutenção do Ensino Fundamental

139 3.3.90.00.00.00.00 0118

**Valor Total Máximo R\$XXXXXXXXXX**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Proj/Ativ 2046 Operacionalização Centro de Educação Infantil

182 3.3.90.00.00.00.00 0118

**Valor Total Máximo R\$XXXXXXXXXX**

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Caso o Município já tenha emitido a autorização de fornecimento respectiva, para que a Empresa realize a entrega do produto, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;





# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

6.6. O Município terá o prazo de até 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os Contratos decorrentes do presente Processo de Licitação poderão ser reajustados, nos termos da Lei, pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado), se houver necessidade de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, da Lei nº 10.192/2001 artigo 2º, § 1º, e artigo 3º, § 1º, e da Lei nº 8.666/1993, artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, e artigo 65, § 8º, de ofício pela Administração ou mediante provocação dos Contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Urubici, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

8.3. Pelo atraso na prestação dos serviços poderá ser aplicado multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento.

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.5. No caso de o convocado não assinar o contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que a(o) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor;

8.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pelo licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

8.7. Impedimento para registro no contrato, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do contrato;

8.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Realizar a gestão do contrato através do gestor de contratos:

Felipe Corrêa Bernardes  
Matricula: 3208

9.2. Realizar a fiscalização do presente Contrato de Fornecimento referente a secretaria de obras ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:

Márcia Custódio de Souza  
Mat: 139

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES**

10.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte.

10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.



# URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

10.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. É parte integrante do presente contrato:

10.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022 e seus anexos.

10.5. As partes declaram-se vinculadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022 e seus anexos, bem como à proposta da adjudicatária.

10.6. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elege-se o Foro da Comarca de Urubici SC, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo.

Urubici, xx de xxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Mariza Costa  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXX  
XXXXX

\_\_\_\_\_  
Felipe Corrêa Bernardes  
Matricula 3208  
Gestor do ata/Contrato

\_\_\_\_\_  
XX  
Matricula xx  
Fiscal do ata/contrato